

**EDITAL N° 002/FCCR/P/2019**  
**REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS APRENDIZES**  
**PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS – OFICINAS 2019**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), de São José dos Campos/SP, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para participação no Programa Arte nos Bairros, conforme informações abaixo.

**1. PROGRAMA**

O Programa Arte nos Bairros disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam oportunidades de aprendizagem, novas vivências, experimentação e contato com várias linguagens e técnicas, possibilitando a difusão cultural, a formação de público e de profissionais para o setor cultural.

Neste período de existência contemplou inúmeros programas dentro dos conceitos de ação cultural e de formação continuada, com atividades para faixas etárias e públicos diversos. O programa atende crianças, jovens, adultos e idosos, oferecendo aproximadamente 8.000 vagas em mais de 100 oficinas culturais, divididas em 14 áreas da arte e da cultura.

As atividades possibilitam o acesso de forma gratuita ao aprendizado e ao exercício da arte e podem adaptar-se aos mais variados formatos e contextos proporcionando o melhor atendimento à comunidade.

**1.1 - NÚCLEO DE EXPERIMENTAÇÃO – INICIAÇÃO / NÍVEL BÁSICO**

Compreende atividades predominantemente de aspecto prático, de forma extensiva e regular, com duração de até 10 meses, com aulas que podem acontecer uma ou duas vezes por semana.

Não há a obrigatoriedade de formação artística ou evolução para nível intermediário ou avançado; priorizando a prática de atividades artísticas como meio de desenvolver as potencialidades expressivas, estimular a sensibilidade, ampliar a comunicabilidade e sociabilidade, contribuindo para a autoestima e auxiliando na formação de cidadãos.

Os resultados destas atividades são monitorados e avaliados constantemente, garantindo a possibilidade de revisão e planejamento, com a comprovação dos benefícios gerados para os participantes e para a população das regiões abrangidas.

Para dinamizar as ações desenvolvidas, o resultado do trabalho será apresentado no final de cada período, seja através de um espetáculo, exposição ou encontro para debate dos conceitos estudados, onde são abordadas questões de sociabilidade e de formação do cidadão.

Apesar de serem ministradas por profissionais altamente qualificados, as oficinas não são profissionalizantes, o aluno que desejar se profissionalizar na área artística deve procurar um núcleo de aperfeiçoamento ou projeto artístico na área de interesse.

## EDITAL N° 002/FCCR/P/2019

Para que sejam criadas mais vagas nas oficinas, cada uma tem um período de duração pré-definido e após sua conclusão, o aluno deverá optar por outra oficina, bem como, serão disponibilizadas no máximo, inscrição para duas oficinas em cada período, para concorrer ao sorteio de vagas.

### 1.2 - NÚCLEOS DE APERFEIÇOAMENTO ARTÍSTICO NÍVEIS INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO

Com o objetivo de promover a formação artística de interessados, foram criados núcleos de aperfeiçoamento artístico, em níveis intermediário e avançado, atendendo várias oficinas.

O objetivo é ampliar o aprendizado reforçando a riqueza da convivência num ambiente cultural, proporcionando um universo de estímulo constante à sensibilidade, criatividade e talento humanos essenciais para a formação de um artista.

Para o ingresso nos núcleos de aperfeiçoamento, os aprendizes interessados devem apresentar uma carta de interesse na inscrição e participar de uma aula avaliativa que classificará os selecionados e suplentes, de acordo com o número de vagas.

Caso o conhecimento apresentado pelo aprendiz na aula avaliativa não se adeque ao nível da oficina a matrícula não será efetivada e nem poderá permanecer na lista de suplência independente de haver vaga, devendo o aprendiz procurar a oficina correspondente ao seu nível de conhecimento.

Os selecionados deverão estar cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em até 02 (duas) atividades, sem justificativa prévia, ou frequência inferior a 80% no ano, poderá ensejar o desligamento do núcleo no ano vigente ou impedimento de matrícula neste núcleo no próximo ano.

No final de cada ano os aprendizes deste núcleo serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e coletivo, que determinam a classificação individual e a formação de turmas dos núcleos para o ano subsequente. Caso a avaliação individual do aprendiz seja menor que 6,0 (seis), ele não será classificado para participar do mesmo núcleo no ano seguinte e poderá se submeter a nova audição na abertura de inscrições.

### 1.3 - WORKSHOPS

Workshops são atividades de curta duração, a serem realizados preferencialmente nas férias ou outros períodos do calendário, que ofereçam atividades práticas, com temas específicos, para público com ou sem conhecimento e que possam ser aplicadas na geração de renda e inclusão social ou dirigidas a um público específico, que tenha experiência e familiaridade com a atividade a ser desenvolvida, atuando como aprimoramento da técnica artística.

#### 1.4 - FAIXA ETÁRIA

As faixas etárias atendidas pelo programa Arte nos Bairros são:

- **Infantil I:** de 06 a 09 anos
- **Infantil II - aperfeiçoamento:** de 08 a 12 anos
- **Infantil II:** de 10 a 12 anos
- **Juvenil:** de 13 a 17 anos
- **Jovens e adultos:** acima de 18 anos
- **Intergeracional + 6 anos:** livre, acima de 6 anos de idade.
- **Intergeracional + 12 anos:** livre, acima de 12 anos de idade.

#### 1.5 - CARGA HORÁRIA DAS OFICINAS

A carga horária varia de acordo com as especificidades de cada área e oficina, com duração entre o mínimo de 1h30 minutos e o máximo de 6 horas semanais.

#### 1.6 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:

As oficinas são realizadas nas Casas de Cultura e outros espaços administrados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e como forma de ampliação do Programa são oferecidas oficinas em locais/espacos de entidades parceiras, situadas em regiões onde a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não possui equipamentos culturais ou que os equipamentos não atendam a demanda da região, estendendo o atendimento a um número maior de pessoas.

**1.6.1** - As entidades sem fins lucrativos interessadas em firmar parceria com este programa devem se inscrever em edital próprio, que seleciona os parceiros anualmente.

<p><b>Centro Cultural Clemente Gomes</b> Av. Olivo Gomes ,100 - Santana Tel.: (12) 3924-7332 e 3924-7341</p>	<p><b>Casa de Cultura Rancho do Tropeiro</b> Rua Ambrósio Molina, 184 Eugênio de Melo Tel.: (12) 3905-1855</p>
<p><b>Casa de Cultura Cine Santana</b> Av. Rui Barbosa, 2005 – Santana Tel.: (12) 3942-1227</p>	<p><b>Casa de Cultura Flávio Craveiro</b> Av. Gaudêncio Martins Neto, s/nº – D. Pedro I Tel.: (12) 3966-1136</p>
<p><b>Casa de Cultura Chico Triste</b> Rua Milton Cruz, s/nº - Jd. São Jorge (Tesouro) Tel.: (12) 3929-7559</p>	<p><b>Casa de Cultura Júlio Neme</b> Praça Cônego Manzi, s/nº – SFXavier Tel.: (12) 3926-1123</p>
<p><b>Casa de Cultura Lili Figureira</b> Rua Roberto Cruz, 40 –Jardim S. Onofre (Putim) Tel.: (12) 3944-4120</p>	<p><b>Casa de Cultura Tim Lopes</b> Av. Ouro Fino, 2.520 – Bosque dos Eucaliptos Tel.: (12) 3917-1612</p>
<p><b>Núcleo de Ação Cultural Descentralizada</b> R. Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jd. America Tel.: (12) 3932 8709 - Centro da Juventude</p>	<p><b>Casa de Cultura Eugênia da Silva</b> Rua dos Carteiros, 110 - Jd. Paraíso do Sol Tel.: (12) 3907-8024</p>

## 2. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÕES

O interessado deverá acompanhar a divulgação dos resultados e se atentar aos prazos de inscrição e matrícula.

PERÍODO	AÇÃO
11/02 a 20/02/2019	Inscrições exclusivamente pelo site <a href="http://www.fccr.sp.gov.br">www.fccr.sp.gov.br</a>
21/02/2019	Sorteio eletrônico
22/02/2019	Divulgação dos resultados
25/02 a 01/03/2019	Matrículas e início das oficinas, inclusive aulas avaliativas

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS

### 3.1 - INSCRIÇÕES

Os interessados nas oficinas das casas de cultura, deverão se inscrever exclusivamente pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo: [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br), conforme calendário.

- O interessado deve ter ciência das condições necessárias e pré-requisitos de participação como conhecimento artístico ou idade para ingresso na oficina pretendida.
- Cada oficina tem um período de duração e carga horária específico, que deve ser verificado pelo interessado, antes da inscrição.
- Cada pessoa poderá se inscrever para até 2 (duas) oficinas e caso haja mais inscrições do mesmo interessado, serão consideradas somente as 2 últimas inscrições efetivadas no sistema e canceladas as demais.
- As vagas são limitadas e serão preenchidas por meio de sorteio eletrônico, que será realizado após o término das inscrições.
- Serão sorteadas vagas para lista de espera (suplência) em quantidade igual ao número de vagas existentes e as demais inscrições serão desconsideradas.
- A lista de sorteados será publicada no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ([www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)) após o sorteio e afixada nas casas de cultura.
- Nenhum resultado será fornecido via telefone ou e-mail.
- Caso haja vagas remanescentes, as mesmas serão disponibilizadas para inscrição pelo site, com preenchimento por ordem de inscrição até completar o número de vagas existentes ou para compor lista de suplência.
- Serão aceitos novos aprendizes até o prazo de 40 dias após o início das oficinas. Caso não haja interessados e não complete o número mínimo de 50% das vagas previstas a oficina será cancelada e poderá ser substituída por outra oficina ou atividade que tenha demanda.

### 3.2 - MATRÍCULAS

Os sorteados deverão procurar a administração das casas de cultura onde realizarão a oficina, para efetuar a matrícula no primeiro dia de início das aulas, conforme calendário.

- Caso o sorteado não compareça até o prazo de 5 (cinco) dias corridos do início da oficina será considerado desistente e convocado o suplente em lista de espera.

## EDITAL N° 002/FCCR/P/2019

- b. Caso não haja lista de espera, a vaga poderá ser preenchida como vaga remanescente previsto no **item 3.1, alíneas “h” e “i”**.
- c. Para matrícula será necessário apresentar um documento de identificação válido e original com foto.
- d. No caso de menores, é imprescindível a presença do responsável legal, portando documento de identificação válido, original e com foto.
- e. Os participantes declaram-se aptos em relação às condições de saúde necessárias para participação nas oficinas no ato da matrícula. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por comprometimentos de saúde advindos da prática física, portanto é responsabilidade de cada participante o acompanhamento médico necessário.
- f. A atualização de dados contidas na ficha de matrícula é responsabilidade do aprendiz ou responsável legal, principalmente em relação aos contatos do mesmo, garantindo eficiência na comunicação de informações necessárias.
- g. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito de cancelar ou adiar o início da oficina proposta, caso não haja orientador artístico credenciado ou atribuído para a mesma.
- h. Para participação nas oficinas de nível básico não é exigido conhecimento prévio do aprendiz, podendo efetuar a matrícula após o sorteio.
- i. Para as oficinas do núcleo de aperfeiçoamento, serão exigidos conhecimentos anteriores e serão realizadas avaliações de conhecimento prático para a efetivação da matrícula do aprendiz.
- j. Caso o conhecimento apresentado não se adeque ao nível da oficina a matrícula não será efetivada, independentemente de haver vaga e o aprendiz deverá procurar a oficina correspondente ao seu nível de conhecimento.
- k. Não será permitida a participação de pessoas não inscritas nas oficinas, mesmo que sejam apenas como ouvintes.

### 3.3 - DAS OFICINAS

Os educadores das oficinas do Programa Arte nos Bairros são denominados “orientadores artísticos” e os alunos participantes “aprendizes”.

- a. Cada orientador artístico deve reservar 05 minutos, no início ou fim de cada aula para preenchimento da lista de presença, registro das atividades do dia de oficina e comunicado ou dúvidas dos alunos.
- b. A frequência será anotada em lista de presença pelo Orientador Artístico e acompanhada pelo Coordenador da Casa de Cultura.
- c. O participante que tiver 2 (duas) faltas consecutivas e sem justificativa terá sua inscrição automaticamente cancelada e se estiver no prazo previsto no **item 3.1, alínea “i”**, será convocado suplente ocupar a vaga. Após o prazo previsto, não será permitida a entrada do novo aluno e caso a turma não permaneça com o mínimo de 50% das vagas previstas, a mesma será cancelada e os aprendizes que permanecerem poderão ser remanejados para outras turmas da mesma oficina, com avaliação do orientador artístico.
- d. Casos específicos, com justificativa que não se enquadram nas condições deste regulamento, deverão ser avaliados pela coordenação da casa de cultura e encaminhadas à avaliação e aprovação da Coordenação Geral.

### EDITAL N° 002/FCCR/P/2019

- e. Serão aceitas as seguintes justificativas de faltas: atestado médico, declaração de trabalho ou declaração escolar do próprio aluno, ou ainda, no caso de falecimento de parentes diretos ou colaterais até 2º grau.
- f. Os alunos que desistirem ou cancelarem a inscrição nas oficinas, serão excluídos de eventual lista de espera e não poderão se inscrever para outra oficina, no mesmo ano.
- g. Os aprendizes dos Núcleos de Aperfeiçoamento deverão estar cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em até 02 (duas) atividades, sem justificativa prévia, ou frequência inferior a 80% no ano, poderá ensejar o desligamento do núcleo no ano vigente ou impedimento de matrícula neste núcleo no próximo ano.
- h. No final de cada ano os aprendizes dos Núcleos de Aperfeiçoamento serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e coletivo, que determinam a classificação individual e a formação de turmas dos núcleos para o ano subsequente. Caso a avaliação individual do aprendiz seja menor que 6,0 (seis), ele não será classificado para participar do mesmo núcleo no ano seguinte e poderá se submeter a nova audição na abertura de inscrições.
- i. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo fornecerá por e-mail, certificado eletrônico de participação nas oficinas em que estiver comprovada a participação do aprendiz em 80% das atividades realizadas, incluindo a apresentação de encerramento.
- j. Os interessados que não receberem o e-mail poderão requerer emissão de declaração de participação, no prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão da mesma, por meio de requerimento protocolado junto à sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- k. Caso solicitada, a declaração somente será emitida se o participante tiver cumprido o mínimo de 80% de frequência do total previsto no projeto, incluindo a apresentação de encerramento.
- l. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se obriga a fornecer material para a realização das oficinas culturais. Caso necessário, os materiais deverão ser solicitados pelo orientador das oficinas aos aprendizes matriculados.

#### 3.4 - DO ENCERRAMENTO DAS OFICINAS

As oficinas propostas culminarão em um evento de encerramento, ao final de cada ano, realizado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo em conjunto com o orientador artístico. Esta ação tem caráter formativo e complementa a proposta da oficina:

- a. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará o espaço, equipamentos e equipe de organização e produção do evento de encerramento, mas não se obriga a fornecer ou custear despesas relativas a figurinos, cenários, deslocamento e alimentação dos aprendizes nos dias de apresentações e ensaios.
- b. Caso o orientador e aprendizes optem por utilizar figurino e/ou cenografia é necessário que os orientadores, juntamente com o coordenador da Casa de Cultura reúnam-se com os aprendizes e/ou responsáveis legais para deliberarem sobre as propostas e valores dos figurinos, cenários ou outras necessidades e a respectiva forma de pagamento, priorizando a inclusão dos envolvidos e designando o responsável pelo recebimento e/ou pagamento das despesas que se relacionarem aos figurinos, cenografia das apresentações.
- c. A reunião deverá ser registrada em ata e assinada por todos os presentes, permanecendo cópia da mesma na administração da Casa de Cultura, sob a responsabilidade do gestor.

## EDITAL N° 002/FCCR/P/2019

- d. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá solicitar, aos aprendizes e orientadores das oficinas culturais, a cessão de exemplares das peças produzidas, a qualquer tempo, para fins de demonstração, exposição ou mostra dos trabalhos realizados, entre outros.
- e. Será de responsabilidade do participante os equipamentos, instrumentos e vestuário de uso pessoal (ex.: violão, ferramentas, sapatilhas etc).

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todos os envolvidos na realização das oficinas culturais estão subordinados ao cumprimento das regras deste regulamento.
- b. Qualquer participante poderá encaminhar sugestões e críticas a respeito do programa, oficina, orientador(a) ou de possíveis problemas que se apresentarem, ao coordenador(a) do equipamento cultural ou à coordenação da ACD (Ação Cultural Descentralizada).
- c. Os participantes concordam, no ato da inscrição, em ceder à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante as ações, para utilização em divulgação institucional.
- d. Os alunos e demais usuários devem manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conduta que atenda as normas de convivência social, abstenendo-se de promover manifestações ou movimentos de natureza político-partidária, religiosa e outras de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades, além de zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.
- e. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- f. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 11 de fevereiro de 2019.

**ALDO ZONZINI FILHO**  
Diretor Presidente